

CARAJÁS, ADOP, SINASPA, SINDFEPA, MOCAMBO; votos contrários não houve, abstenções não houve. Em seguida passou-se à definição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social sendo composta por: Conselheira Ângela de Fátima dos Santos Costa, representante do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS NO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA; Conselheira Ana do Socorro Mendes, representante do MOVIMENTO DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE CARAJÁS; Conselheiro. Margarida Sousa de Oliveira, representante do MOVIMENTO AFRO DESCENDENTE DO PARÁ MOCAMBO; Conselheiro Warlison de Oliveira Castro, representante da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTARÉM - ADEFIS; Conselheiro Valdo Divino da Silva Filho representante da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA -SEASTER; Conselheira Jeanete da Silva Gomes, representante da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e o presidente e Vice-presidente do CEAS, conselheiros Inicência Renato Gasparim e Zozimo Raimundo Araujo de Sousa, respectivamente. Após definiu-se os representantes do CEAS no Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS, sendo definido como representantes: USUÁRIOS: Titular: Edenilza Borges Siqueira, representante do MOCAMBO; Suplente: Conselheira Ana do Socorro Mendes, representante do MOVIMENTO DE LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO DE CARAJÁS; TRABALHADORES: Titular: Zózimo Raimundo Araújo de Sousa representante do SINASPA, suplente: Helaine Rosy da Costa Silva representante do SINDFEPA; ENTIDADES: Titular: Warlison de Oliveira Castro, representante da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SANTARÉM - ADEFIS; Suplente: Wellington Abreu Miranda, representante da ADOP. Após sem mais nada a ser discutido a reunião foi dada por encerrada, sendo lavrada a presente ata por mim, Benedito Pimentel Junior, técnico de Referência do CEAS, que deverá ser aprovada na próxima reunião do pleno deste CEAS.

RESOLUÇÃO CEAS Nº 002/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regulamento da XIII Conferência Estadual, das III Conferências Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PA, no uso das atribuições previstas pelo art. 11, inciso X, da Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, e pelo art. 4º, inciso VIII, do Regimento Interno do referido colegiado;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 22/2022/CEAS/ PA, 15 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA, que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e do Processo Conferencial de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento da XIII Conferência Estadual, das III Conferências Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará, constante do Anexo Único da presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA

Presidente em exercício do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL, DAS III CONFERÊNCIAS REGIONAIS E DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO.

Art. 1º. As Conferências de Assistência Social, a serem realizadas nos Municípios, nas Regiões e na capital do Estado do Pará, no ano 2023, têm a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor diretrizes para o seu aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito do Estado, das Regiões de Integração e dos Municípios.

Parágrafo único. As regiões de Integração de que trata o caput são compostas pelos municípios que as compõem, conforme Decreto Nº 2.146, de 27 de Janeiro de 2022 que inclui o Município de Mojuí dos Campos na Região de Integração do Baixo Amazonas e altera o Anexo Único do Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre a regionalização do Estado do Pará e dá outras providências.

Art. 2º. A XIII Conferência Estadual de Assistência Social, Conferências Regionais e as Conferências municipais foram convocadas pela Resolução nº. XX/ 2022/CEAS/ PA, 15 de dezembro de 2022, editada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA.

Art. 3º. As Conferências municipais, Conferências Regionais e Conferência Estadual de Assistência Social terão como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5(cinco) Eixos:

1. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

2. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

1. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

2. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

com a orientação dos subtemas e eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS.

Art. 4º. Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Estadual e as Conferências Regionais contarão com Comissão Organizadora, a ser coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA e Resolução CEAS/PA nº 021 de 15 de dezembro de 2022, subdivididas pela Comissão Técnico-Científica, pela Comissão de Infraestrutura e pela Comissão de Mobilização e Comunicação, com as seguintes atribuições:

I - Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais, das III Conferências Regionais e da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

II - Organizar e coordenar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social e as Conferências Regionais;

III - Propor e submeter à aprovação do colegiado ou mesa diretora propostas e critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e demais providências necessárias à realização da conferência estadual e regionais;

IV - Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, para adoção das providências referentes à realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

V - Dar suporte técnico-operacional durante os eventos;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora dos eventos;

VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CEAS;

VIII - Manter o CEAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das III Conferências Regionais e da XIII Conferência Estadual.

Parágrafo Único: A Conferência estadual e as Conferências regionais contarão com uma coordenação geral composta de seis membros, sendo dois integrantes das comissões Técnico-Científica, de Infraestrutura e de Mobilização e Comunicação para deliberar sobre situações especiais referente a operacionalização dos eventos.

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 5º As Conferências Municipais de Assistência Social deverão ser realizadas no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023;

• 1º. A mobilização pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.

• 2º. A Conferência Municipal terá no mínimo 12 horas de realização de conferência, considerando intervalo para o almoço.

• 3º. Para a conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema e os eixos proposto pelo CNAS.

Art. 6º Devem participar das Conferências Municipais:

I - Gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;

II - Trabalhadores da assistência social e de outras políticas que fazem interface com a assistência social;

III - Representantes de entidades de assistência social;

IV - Usuários e representantes de organizações de usuários;

V - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

VI - Representantes de Instituições de Ensino Superior, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 7º São Delegados nas Conferências Municipais de Assistência Social, com direito a voz e votos, representantes do governo e da sociedade civil de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e as Resoluções CNAS nº 06 e 11/2015, devidamente credenciados, respeitando a paridade na representação:

• 1º Os Delegados nas Conferências Municipais de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – Representantes do Governo;

II – Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social;

III – Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS;

IV – Representantes de Organizações e Representações de Usuários do SUAS

• 2º Os conselheiros do CMAS, titulares e suplentes se constituem em delegados natos.

• 3º Os conselheiros dos CMAS não serão delegados natos nas Conferências Regionais e deverão concorrer a vaga de delegado conforme seu segmento;

Art. 8º São considerados Convidados com direito a Voz:

I - Representantes de Conselhos Setoriais e de Defesa de Direitos;

II - Representantes de Instituições de Ensino Superior,

III - Representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal,

IV - Representantes do Poder Judiciário

V – Representantes do Ministério Público.

Art. 9º A entrega de relatório geral, da ata e eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem das III Conferências Regionais de Assistência Social deverá ser efetuada até o dia 19 de julho de 2023.

1º O relatório geral, a ata e a relação de delegados mencionadas no caput deste artigo deverão ser enviados ao e-mail ceas2013pa@gmail.com em formato de Excel, Word e de PDF;

2º O CEAS/PA não se responsabilizará pela inclusão nas Conferências Regionais, das deliberações e da inscrição de delegados, se inobservados os